

RESOLUÇÃO CRCRJ Nº 569, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Altera a Resolução CRCRJ nº 554/2020, que aprova o regulamento para participação em cursos de atualização profissional realizados pelo CRCRJ de forma online (videoconferência).

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO no exercício de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a necessidade de atualizar a disponibilização de cursos de atualização profissional de forma online, por meio de videoconferência,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o anexo da Resolução CRCRJ nº 554, de 24 de agosto de 2020, para incluir no Regulamento o parágrafo 2º do artigo 24, com a seguinte redação:

Art. 24....

§1º ...

§2º Não caberá avaliação de conteúdo para os cursos realizados por meio de videoconferência, uma vez que as aulas acontecem ao vivo, com interação entre o professor e os alunos no decorrer da aula, e sem a disponibilidade de gravação.

Art. 2º Alterar o artigo 26, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 26. Para fins de atendimento a NBC PG 12, nos cursos credenciados, realizados na modalidade educação a distância (EAD), além da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), receberá o certificado de participação o profissional da contabilidade que obtiver, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de aquisição de conteúdo, por meio de avaliação.

Art. 3º Alterar o artigo 27, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 27. O certificado, com registro de autenticidade, será emitido por cada participante através do site www.crc.org.br, em até 30 dias da conclusão, condicionado aos percentuais mínimos exigidos de presença e aquisição de conhecimento, quando couber, bem como ao preenchimento, no sistema, do formulário de avaliação do curso/professor.

Art. 4º Alterar o inciso I do artigo 28, que passa a vigorar com a seguinte redação.

(2ª folha da Resolução CRCRJ nº 569/2021)

Art. 28. (...)

I - apor o seu nome completo e CPF em formulário, cujo link para acesso, será disponibilizado pelo CRCRJ, no chat, durante a aula, em horário aleatório. O não cumprimento acarretará em falta;

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Contador SAMIR FERREIRA BARBOSA NEHME
Presidente

Aprovada na 1.127ª Reunião Plenária de 2021, realizada em 29 de março de 2021.

Publicada no DOERJ de 08 de abril de 2021